**Município de Bom Jesus do Oeste – SC**

**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 188/2020**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº. 181/2020

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação consiste em disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.

 2 – **EXECUTOR**

Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS - AMERIOS

 Cidade: Maravilha – SC

 Endereço: Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro

CNPJ: 01.201.427/0001-10

 3 – **FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha se dá em razão ao acordado em assembleia geral dos prefeitos o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS - AMERIOS, prestara os seguintes serviços:

I - Receber os recursos financeiros repassados pelo Município;

II - Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;

III - Fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município.

**5 – PREÇO:**

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de 253.758,40 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que será paga em doze parcelas iguais e sucessivas, o valor de R$ 7.562,00 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais), mais R$ 163.014,40 (cento e sessenta e três mil e catorze reais e quarenta centavos) correspondente aos **EXCEDENTES** a serem utilizados pelo município, após apresentação de relatório de serviços prestados e Nota Fiscal de Serviços.

**6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Conforme preço firmado em assembleia com os demais municípios, pelos serviços estipulados pelo contrato.

 **7 - PERIODO DE VIGENCIA:**

 O período de vigência do presente processo será de 01/02/2020 a 31/12/2020.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 29/01/2020.

Ronaldo Luiz Senger

 Prefeito Municipal

---------------------------------

Cesar Luís Majolo

OAB/SC 32.022

Assessoria Jurídica